



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

Ata de Registro de Preços nº 005/2022 para Eventual Aquisição de Cartuchos e Toners, conforme resultado do Pregão Presencial nº 001/2022, que celebram o Município de Pirai e as empresa(s) abaixo identificada(s):

O Município de Pirai, CNPJ-MF sob o nº 29.141.322/0001-32, com sede à Praça Getúlio Vargas, S/nº - Centro – Pirai/RJ doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Arthur Henrique Gonçalves Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº 873.003, emitida pelo Instituto Pereira Faustino e C.P.F. nº.: 093.751.557-49 residente à Av. Beira Rio, nº 165 – Centro – Pirai/RJ e, a(s) empresa(s) Infoleme Comércio e Serviços Ltda inscrita no C.N.P.J. nº 18.298.520/0001-98 com sede na Rua José Hipólito, 219 – Centro – Barra Mansa/RJ, representada neste ato pelo Sr. Fernando Macedo Paes Lema, portador da Carteira de Identidade nº: M-95253, expedida pelo SSP/MG e C.P.F. nº 076.482.276-49, F.C. Silva Comércio de Informática inscrita no C.N.P.J. nº 07.556.125/0001-41 com sede na Rua Vereador Fernando Mário Neto, nº 421 – Morada da Colina – Volta Redonda/RJ, representada neste ato pelo Sr. Flávio da Costa e Silva, portador da Carteira de Identidade nº: 07.523.295-9, expedida pelo IFP/RJ e C.P.F. nº 916.054.317-53 e S. Jorge C. Monteiro Ltda inscrita no C.N.P.J. nº: 02.273.226/0001-91 com sede à Avenida Prefeito Arthur Costa, 921 – Muqueca – Barra do Pirai/RJ, representada neste ato pelo Sr. Sebastião Jorge C. Monteiro, portador da Carteira de Identidade nº 07.557.874-0 expedida pelo IFP e C.P.F. nº.: 950.310.907-82, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Presencial nº 001/2022 para Eventual Aquisição de Cartuchos e Toners, fundamentado no processo administrativo nº 10.994/2021 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para Eventual Aquisição de Cartuchos e Toners, ao Município de Pirai, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços e seus Anexos.
- 1.2 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Pirai a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e art.11, do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006.





CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem praticados pelos fornecedores, são aqueles ofertados na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão pública de Pregão de Registro de Preços nº: 001/2022 havido em 25/01/2022, nas condições abaixo:

LOTE 1						
ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	100	UN	74.60.487 - TONER HP LASERJET 1010/1020/1022 (2612A) (COMPATÍVEL)	Katun	90,00	9.000,00
002	20	UN	74.60.488 - TONER HP LASERJET 1320 (5949) (COMPATÍVEL)	My Toner	99,25	1.985,00
003	8	UN	74.60.489 - TONER HP LASERJET P3005N (Q7551A) (COMPATÍVEL)	Katun	89,26	714,08
004	40	UN	74.60.490 - TONER HP LASERJET P1005 (CB435A) (COMPATÍVEL)	Katun	94,00	3.760,00
005	60	UN	74.60.491 - TONER HP LASERJET P1505N / M1120MFP (CB436A) (COMPATÍVEL)	Katun	94,00	5.640,00
006	30	UN	74.60.492 - TONER HP LASERJET P4015N/4515N (CC364A) (COMPATÍVEL)	Katun	114,40	3.432,00
007	50	UN	74.60.493 - TONER HP LASERJET 2055 (CE505A) (COMPATÍVEL)	Katun	107,60	5.380,00
008	200	UN	74.60.494 - TONER HP LASERJET 1132 MFP/ P1102(CE285) (COMPATÍVEL)	Katun	114,78	22.956,00
009	60	UN	74.60.495 - TONER HP LASERJET P1606DN (CE278A) (COMPATÍVEL)	Katun	57,78	3.466,80
010	10	UN	74.60.496 - TONER HP LASERJET 2025DN PRETO (CC530A) (COMPATÍVEL)	My Toner	102,90	1.029,00
011	10	UN	74.60.497 - TONER HP LASERJET 2025DN CIANO (CC531A) (COMPATÍVEL)	My Toner	122,50	1.225,00
012	10	UN	74.60.498 - TONER HP LASERJET 2025DN AMARELO (CC532A) (COMPATÍVEL)	My Toner	110,00	1.100,00
013	10	UN	74.60.499 - TONER HP LASERJET 2025DN MAGENTA (CC533A) (COMPATÍVEL)	My Toner	110,00	1.100,00
014	10	UN	74.60.500 - TONER SAMSUNG LASER ML - 2851 ND (COMPATÍVEL)	Samsung	110,00	1.100,00
015	10	UN	74.60.501 - TONER SAMSUNG SCX-4200 (SCX-D4200A) (COMPATÍVEL)	Samsung	101,30	1.013,00
016	10	UN	74.60.502 - TONER SAMSUNG SCX-3200 (SCX-3200) (COMPATÍVEL)	Samsung	117,50	1.175,00
017	10	UN	74.60.503 - TONER BROTHER HL5350DN (TN580/650) (COMPATÍVEL)	My Toner	186,70	1.867,00
018	10	UN	74.60.504 - TONER SAMSUNG CLX-3185FWAMARELO (CLT-Y407S) (COMPATÍVEL)	Samsung	179,90	1.799,00
019	10	UN	74.60.505 - TONER SAMSUNG CLX-3185FWMAGENTA (CLT-M407S) (COMPATÍVEL)	Samsung	160,00	1.600,00





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI

PMP - PIRAI - RJ
Processo N° _____
Rubrica _____ Fls _____



020	10	UN	74.60.506 - TONER SAMSUNG CLX-3185FWAZUL (CLT-C407S) (COMPATÍVEL)	Samsung	160,00	1.600,00
021	10	UN	74.60.507 - TONER SAMSUNG CLX-3185FWPRETO (CLT-K407S) (COMPATÍVEL)	Samsung	160,00	1.600,00
022	14	UN	74.60.508 - CARTUCHO TONER P/HP 126 PRETO (CE310A) (COMPATÍVEL)	My Toner	98,45	1.378,30
023	14	UN	74.60.509 - CARTUCHO TONER P/HP 126 CIANO(CE311A) (COMPATÍVEL)	My Toner	90,00	1.260,00
024	14	UN	74.60.510 - CARTUCHO TONER P/HP 126 AMARELO(CE312A) (COMPATÍVEL)	Samsung	90,00	1.260,00
025	14	UN	74.60.511 - CARTUCHO TONER P/HP 126 MAGENTA CE313A HP (COMPATÍVEL)	Samsung	90,00	1.260,00
026	10	UN	74.60.512 - TONER SAMSUNG LASER MONO SL-M3375 - FD (MLT-D204S) (COMPATÍVEL)	Samsung	180,00	1.800,00
027	30	UN	74.60.513 - TONER HP LASERJET ENTERPRISE 600 M602 (CE390A) (COMPATÍVEL)	Samsung	257,50	7.725,00
028	150	UN	74.60.515 - TONER HP LASERJET PRO MFP M125A (CF283A) (COMPATÍVEL)	Katum	60,60	9.090,00
029	100	UN	74.60.516 - CARTUCHO DE TONER HP 18A PRETO LASERJET (CF218AB) (COMPATÍVEL)	My Toner	143,50	14.350,00
030	5	UN	74.60.517 - CILILINDRO LASERJET 19ACF19A HP	My Toner	69,50	347,50
031	30	UN	74.60.518 - TONER LASERJET (CF233A) (COMPATÍVEL)	My Toner	116,40	3.492,00
032	95	UN	74.60.520 - CARTUCHO TONER P/ HP PRETO 202A CF500A HP (COMPATÍVEL)	My Toner	180,94	17.189,30
033	95	UN	74.60.522 - CARTUCHO TONER P/ HP AMARELO 202A CF502A HP (COMPATÍVEL)	My Toner	286,40	27.208,00
034	95	UN	74.60.523 - CARTUCHO TONER P/ HP MAGENTA 202A CF503A HP (COMPATÍVEL)	My Toner	286,40	27.208,00
035	14	UN	74.60.481 - REFIL DE TINTA EPSON T664 PRETO 70ML (COMPATÍVEL)	Katum	80,00	1.120,00
036	14	UN	74.60.537 - REFIL DE TINTA EPSON 664 CIANO, 70ML (COMPATÍVEL)	Katum	80,00	1.120,00
037	14	UN	74.60.484 - REFIL DE TINTA EPSON 664 MAGENTA 70ML(COMPATÍVEL)	Katum	80,00	1.120,00
038	14	UN	74.60.486 - REFIL DE TINTA EPSON 664 AMARELO 70ML(COMPATÍVEL)	Katum	80,00	1.120,00
039	14	UN	74.60.524 - TONER SAMSUNG MLT D101S - D101 - (COMPATÍVEL)	Katum	80,00	1.120,00
040	14	UN	74.60.525 - FILAMENTO ABS MG94 1.75MM BRANCO	Brafitech	150,00	2.100,00
041	14	UN	74.60.526 - FILAMENTO ABS MG94 1.75MM PRETO	Brafitech	150,00	2.100,00





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI

PMP - PIRAI - RJ
Processo N° _____
Rubrica _____ Fis. _____



042	14	UN	74.60.445 - FILAMENTO PARA IMPRESSORA 3D AMARELO: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ROLO DE FILAMENTO ABS 1.75MM DE ALTA QUALIDADE PARA IMPRESSÃO 3D, CONTENDO 1KG COR: AMARELO PROTEGIDO EM PLÁSTICO ZIP DIMENSÕES 23X21X9CM TEMPERATURA DE IMPRESSÃO: 210°C A 240°C TEMPERATURA DA MESA: 100°C TRANSIÇÃO VÍTREA: ~100°C TOLERÂNCIA DIMENSIONAL: +/- 0,05MM.	Brafitech	205,00	2.870,00
043	14	UN	74.60.444 - FILAMENTO PARA IMPRESSORA 3D AZUL : ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ROLO DE FILAMENTO ABS 1.75MM DE ALTA QUALIDADE PARA IMPRESSÃO 3D, CONTENDO 1KG COR: AZUL PROTEGIDO EM PLÁSTICO ZIP DIMENSÕES 23X21X9CM TEMPERATURA DE IMPRESSÃO: 210°C A 240°C TEMPERATURA DA MESA: 100°C TRANSIÇÃO VÍTREA: ~100°C TOLERÂNCIA DIMENSIONAL: +/- 0,05MM.	Brafitech	205,00	2.870,00
044	14	UN	74.60.443 - FILAMENTO PARA IMPRESSORA 3D BRANCO : ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ROLO DE FILAMENTO ABS 1.75MM DE ALTA QUALIDADE PARA IMPRESSÃO 3D, CONTENDO 1KG COR: BRANCO PROTEGIDO EM PLÁSTICO ZIP DIMENSÕES 23X21X9CM TEMPERATURA DE IMPRESSÃO: 210°C A 240°C TEMPERATURA DA MESA: 100°C TRANSIÇÃO VÍTREA: ~100°C TOLERÂNCIA DIMENSIONAL: +/- 0,05MM.	Brafitech	205,00	2.870,00
045	14	UN	74.60.442 - FILAMENTO PARA IMPRESSORA 3D PRETO: ROLO DE FILAMENTO ABS 1.75MM DE ALTA QUALIDADE PARA IMPRESSÃO 3D, CONTENDO 1KG COR: PRETO PROTEGIDO EM PLÁSTICO ZIP DIMENSÕES 23X21X9CM TEMPERATURA DE IMPRESSÃO: 210°C A 240°C TEMPERATURA DA MESA: 100°C TRANSIÇÃO VÍTREA: ~100°C TOLERÂNCIA DIMENSIONAL: +/- 0,05MM.	Brafitech	205,00	2.870,00
046	14	UN	74.60.446 - FILAMENTO PARA IMPRESSORA 3D TRANSPARENTE: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ROLO DE FILAMENTO ABS 1.75MM DE ALTA QUALIDADE PARA IMPRESSÃO 3D, CONTENDO 1KG COR: TRANSPARENTE PROTEGIDO EM PLÁSTICO ZIP DIMENSÕES 23X21X9CM TEMPERATURA DE IMPRESSÃO: 210°C A 240°C TEMPERATURA DA MESA: 100°C TRANSIÇÃO VÍTREA: ~100°C TOLERÂNCIA DIMENSIONAL: +/- 0,05MM.	Brafitech	205,00	2.870,00





047	14	UN	74.60.447 - FILAMENTO PARA IMPRESSORA 3D VERDE: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ROLO DE FILAMENTO ABS 1.75MM DE ALTA QUALIDADE PARA IMPRESSÃO 3D, CONTENDO 1KG COR: VERDE PROTEGIDO EM PLÁSTICO ZIP DIMENSÕES 23X21X9CM TEMPERATURA DE IMPRESSÃO: 210°C A 240°C TEMPERATURA DA MESA: 100°C TRANSIÇÃO VÍTREA: ~100°C TOLERÂNCIA DIMENSIONAL: +/- 0,05MM.	Brafitech	205,00	2.870,00
048	14	UN	74.60.448 - FILAMENTO PARA IMPRESSORA 3D VERMELHO: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ROLO DE FILAMENTO ABS 1.75MM DE ALTA QUALIDADE PARA IMPRESSÃO 3D, CONTENDO 1KG COR: VERMELHO PROTEGIDO EM PLÁSTICO ZIP DIMENSÕES 23X21X9CM TEMPERATURA DE IMPRESSÃO: 210°C A 240°C TEMPERATURA DA MESA: 100°C TRANSIÇÃO VÍTREA: ~100°C TOLERÂNCIA DIMENSIONAL: +/- 0,05MM.	Brafitech	205,00	2.870,00
049	180	GAR	74.60.548 - GARRAFA DE TINTA PRETA ORIGINAL HP GT53 70ML (1VV22AL) COMPATÍVEL (PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP INK TANK 416 COLOR)	HP	50,00	9.000,00
TOTAL LOTE 1						224.999,98
EMPRESA VENCEDORA: S. JORGE C. MONTEIRO LTDA						

LOTE 2						
ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	5	UN	74.60.519 - CILINDRO LASERJET 34A CF234A HP (ORIGINAL)	HP	355,66	1.778,30
002	5	UN	74.60.455 - TONER HP LASERJET PRO M254DW (CF500A) (ORIGINAL)	HP	401,40	2.007,00
003	5	UN	74.60.458 - TONER HP LASERJET PRO M254DW (CF501A) (ORIGINAL)	HP	800,00	4.000,00
004	5	UN	74.60.461 - TONER HP LASERJET PRO M254DW (CF502A)(ORIGINAL)	HP	800,00	4.000,00
005	5	UN	74.60.464 - TONER HP LASERJET PRO M254DW (CF503A)(ORIGINAL)	HP	800,00	4.000,00
006	12	UN	74.60.349 - CARTUCHO DE TINTA PLOTTER CANON iPF 755 (PFI 102 BK PRETO) - ORIGINAL	CANON	410,00	4.920,00
007	12	UN	74.60.345 - CARTUCHO DE TINTA PLOTTER CANON iPF 755 (PFI 102 C CIANO) - ORIGINAL	CANON	415,00	4.980,00
008	12	UN	74.60.348 - CARTUCHO DE TINTA PLOTTER CANON iPF 755 (PFI 102 Y AMARELO) - ORIGINAL	CANON	415,00	4.980,00





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI

PMP - PIRAI - RJ
Processo N° _____
Rubrica _____ Fls _____



009	12	UN	74.60.347 - CARTUCHO DE TINTA PLOTTER CANON iPF 755 (PFI 102 M MAGENTA) - ORIGINAL	CANON	415,00	4.980,00
010	40	UN	74.60.307 - CARTUCHO DE TINTA PARA HP DESKJET 2050 (CH561HL) BLACK INK CARTRIDGE (N° 122) - ORIGINAL	HP	105,50	4.220,00
011	40	UN	74.60.308 - CARTUCHO DE TINTA PARA HP DESKJET 2050 (CH562HL) TRI-COLOR INK CARTRIDGE (N° 122) - ORIGINAL	HP	127,50	5.100,00
012	30	UN	74.60.110 - CARTUCHO DE TINTA PRETA PARA HP 3920/1360/3940/1460/Officejet J3680 (C9351AL) (N° 21) - ORIGINAL	HP	174,00	5.220,00
013	30	UN	74.60.111 - CARTUCHO DE TINTA COLORIDA PARA HP 3920/1360/3940/1460/Officejet J3680 (C9352AL) (N° 22) - ORIGINAL	HP	189,50	5.685,00
014	10	UN	74.60.202 - CARTUCHO DE TINTA PRETA PARA HP 1510/1500/MULTIFUNCIONAL3180 (C9362WL) (N° 92) - ORIGINAL	HP	180,44	1.804,40
015	10	UN	74.60.127 - CARTUCHO DE TINTA COLORIDA PARA HP 1510/1500/MULTIFUNCIONAL3180(C9361WL) (N° 93) - ORIGINAL	HP	240,00	2.400,00
016	30	UN	74.60.305 - CARTUCHO DE TINTA PARA HP DESKJET F4480 PRETO (CC640WL) (N° 60) - ORIGINAL	HP	190,00	5.700,00
017	30	UN	74.60.306 - CARTUCHO DE TINTA PARA HP DESKJET F4480 TRICOLOR (CC643WL) (N° 60) - ORIGINAL	HP	204,00	6.120,00
018	50	UN	74.60.440 - Cartucho de tinta Preta HP Deskjet Ink Advantage 2646 - 662(CZ103AB)- original	HP	114,00	5.700,00
019	50	UN	74.60.441 - Cartucho de tinta Tricolor HP Deskjet Ink Advantage 2646 - 662(CZ104AB)- original	HP	117,50	5.875,00
020	12	UN	74.60.473 - CARTUCHO HP 711 PRETO CZ129A HP (ORIGINAL)	HP	455,00	5.460,00
021	12	UN	74.60.474 - CARTUCHO HP 711 CIANO CZ130AB HP (ORIGINAL)	HP	400,00	4.800,00
022	12	UN	74.60.475 - CARTUCHO HP 711 MAGENTA CZ131AB HP (ORIGINAL)	HP	400,00	4.800,00
023	12	UN	74.60.476 - CARTUCHO HP 711 AMARELO CZ132AB HP (ORIGINAL)	HP	416,66	4.999,92
024	12	UN	74.60.536 - CARTUCHO HP 711, 80 ML, PRETO, CZ133AB HP (ORIGINAL)	HP	450,00	5.400,00
025	12	UN	74.60.477 - CARTUCHO HP 711 CIANO CZ134AB HP (ORIGINAL)	HP	459,00	5.508,00
026	12	UN	74.60.478 - CARTUCHO HP 711 MAGENTA CZ135AB HP (ORIGINAL)	HP	459,00	5.508,00
027	12	UN	74.60.479 - CARTUCHO HP 711 AMARELO CZ136AB HP (ORIGINAL)	HP	459,00	5.508,00
028	14	UN	74.60.480 - REFIL DE TINTA EPSON T664 PRETO 70ML(ORIGINAL)	EPSON	101,50	1.421,00





029	14	UN	74.60.482 - REFIL DE TINTA EPSON 664 CIANO 70ML(OIGINAL)	EPSON	101,50	1.421,00
030	14	UN	74.60.483 - REFIL DE TINTA EPSON 664 MAGENTA70ML(OIGINAL)	EPSON	101,50	1.421,00
031	14	UN	74.60.485 - REFIL DE TINTA EPSON 664 AMARELO70ML(OIGINAL)	EPSON	101,50	1.421,00
032	180	UN	74.60.555 - UNIDADE DE IMAGEM HP 332A W1332A ORIGINAL (PARA IMPRESSORA HP LASERJET M408DN)	HP	313,68	56.462,40
033	180	UN	74.60.369 - CARTUCHO DE TINTA AMARELO PARA HP OFFICEJET PRO 276DW - HP 951XL (CN048AL) ORIGINAL	HP	295,00	53.100,00
034	180	UN	74.60.368 - CARTUCHO DE TINTA CIANO PARA HP OFFICEJET PRO 276DW - HP 951XL (CN046AL) ORIGINAL	HP	295,00	53.100,00
035	180	UN	74.60.367 - CARTUCHO DE TINTA MAGENTA PARA HP OFFICEJET PRO 276DW - HP 951XL (CN047AL) ORIGINAL	HP	295,00	53.100,00
TOTAL LOTE 2						346.900,02
EMPRESA VENCEDORA: INFOLEME COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA						

LOTE 3						
ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	180	UN	74.60.550 - CARTUCHO DE TONER HP CF502A 202A AMARELO COMPATÍVEL (PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO COLOR M281FDW)	Laser Cartridge	245,84	44.251,21
002	180	UN	74.60.551 - CARTUCHO DE TONER HP CF503A 202A MAGENTA COMPATÍVEL (PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO COLOR M281FDW)	Laser Cartridge	255,49	45.988,31
003	180	UN	74.60.552 - CARTUCHO DE TONER HP CF501A 202A CIANO COMPATÍVEL (PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO COLOR M281FDW)	Laser Cartridge	255,49	45.988,21
004	180	UN	74.60.554 - UNIDADE DE IMAGEM HP 332A W1332A COMPATÍVEL (PARA IMPRESSORA HP LASERJET M408DN)	Laser Cartridge	272,52	49.053,61
005	180	UN	74.60.553 - CARTUCHO DE TONER HP 330A / W1330A COMPATÍVEL (PARA IMPRESSORA HP LASERJET M408DN)	Laser Cartridge	253,22	45.579,61
006	180	UN	74.60.556 - CARTUCHO DE TONER HP 105A W1105A PRETO COMPATÍVEL (PARA IMPRESSORA HP LASER 135 W)	Laser Cartridge	121,34	21.841,21





007	180	UN	74.60.557 - CARTUCHO DE TONER PRETO HP 58A LASERJET CF258A COMPATÍVEL (PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO M428FDW)	Laser Cartridge	194,84	35.071,21
008	50	UN	74.60.558 - CARTUCHO DE TONER PRETO HP 58X LASERJET CF258X COMPATÍVEL (PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO M428FDW)	Laser Cartridge	199,85	9.992,31
009	180	UN	74.60.559 - CARTUCHO DE TINTA PRETO PARA HP OFFICEJET PRO 276DW - HP 950 (CN049AL) COMPATÍVEL	Laser Cartridge	298,10	53.658,01
010	180	UN	74.60.560 - CARTUCHO DE TONER HP CF500A 202A PRETO COMPATÍVEL (PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO COLOR M281FDW)	Laser Cartridge	190,98	34.376,41
TOTAL LOTE 3						385.800,10
EMPRESA VENCEDORA: F C SILVA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA						

TOTAL GERAL		957.700,10
--------------------	--	-------------------

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos produtos, com todos os custos de: de mão de obra, materiais e equipamentos, cargas e descarga de materiais, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.





- 4.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Pirai deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.
- 4.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Pirai poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.
- 4.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Pirai procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.
- 4.6 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1 - A aquisição dos produtos pela Prefeitura Municipal de Pirai será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com as necessidades das unidades administrativas e nas quantidades que vierem a solicitar.
- 5.2 - A validade mínima do produto deverá vigorar a partir da data da efetiva entrega, e devese estar de acordo com as normas sanitárias em vigor.
- 5.3 - O(s) produto(s) objeto desta licitação será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção realizada pelo órgão solicitante do(s) mesmo(s) podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.
- 5.4 - O recebimento do(s) produto(s) não configura o aceite, o qual ocorrerá conforme o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, somente, após a conferência quantitativa e qualitativa, realizada pela fiscalização, devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s).
- 5.5- A contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto fornecido comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do Anexo I do Edital.





- 5.6- O produto(s) objeto desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) no local definido pelo órgão solicitante imediata após assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 - O pagamento será feito, de acordo com a entrega do(s) produto(s) e será efetuado pela Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Negativa de Débito com INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.
- 6.2 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pró rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.
- 6.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento

CLÁUSULA SETIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 – Caberá a Secretaria Municipal de Administração o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:
- 7.1.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;
- 7.1.2 – Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- 7.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- 7.1.4 - Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 8.1 - Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;





- 8.2 - Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;
- 8.3 - Encaminhar ao órgão gerenciador às informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 de Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 8.5 - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;
- 8.6 - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1 - Fornecer o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão de Registro de Preços nº: 016/2020.
- 9.2 – Assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- 9.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- 9.4 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.5 - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- 9.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Piraí ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 10.1 - Em caso da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, a Prefeitura Municipal de Piraí, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:





- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- a) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura municipal de Pirai, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.
- 10.2** - Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do produto.
- 10.3** - Após 5(cinco) dias de atraso na execução dos serviços a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 10.4** - A penalidade será descontada do pagamento efetuado à Contratada, e caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;





e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

11.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

11.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicada no Informativo Oficial do Município de Piraí, conforme disposto no art. 61 parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.2 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial de Registro de Preços nº: 001/2022.

12.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piraí - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Piraí, 02 de fevereiro de 2022

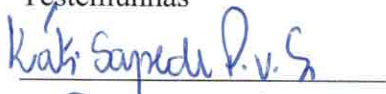

MUNICÍPIO DE PIRAI

INFOLEME COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

F. C. SILVA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA

S. JORGE C. MONTEIRO LTDA

Testemunhas


Kati Saipede P. V. S.


Paulo Roberto S. Sobral

